



## DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

PROCESSO	Protocolo 1358367/2021
INTERESSADO	CAU/PB
ASSUNTO	Revisão do Ato Normativo Interno

## DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOPB Nº 118-03/2022

Aprova a deliberação 021/2022 da COAPFI-CAU/PB.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA PARAÍBA - CAU/PB, no uso das competências previstas no art. 34, incisos II, VI, e X da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e Regimento Interno aprovado pelo Plenário do CAU/BR, em 18 de maio de 2019, reunidos ordinariamente através da plataforma Microsoft Teams, via videoconferência, no dia 30 de junho de 2022, após análise dos assuntos em epígrafe, e

Considerando a apreciação do processo 058/2021, de protocolo número 1352022/2021, que trata sobre o envio obrigatório de relatório circunstanciado ao Arquivo Nacional apresentando uma análise do impacto da utilização dos instrumentos de gestão de documentos no CAU/PB, apontando as necessidades de alteração e/ou complementação, cumprindo, assim, a Portaria nº 398, de 25 de novembro de 2019, oriunda do Ministério da Justiça e Segurança Pública/Arquivo Nacional;

Considerando a Portaria Nº 398, de 25 de novembro de 2019, emitida pelo Arquivo Nacional, que aprovou o “Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação dos Documentos de Arquivo relativos às atividades-fim dos Conselhos de Fiscalização Profissional”; Considerando a Portaria nº47, de 14 de fevereiro de 2020, emitida pelo Arquivo Nacional, que aprovou o “Código de Classificação e Tabela de Temporalidade e Destinação dos Documentos de Arquivo Relativos às atividades-meio do Poder Executivo Federal (CCTTD).”; Considerando a Deliberação Nº 037/2020 – COAPFI-CAU/PB, que deliberou pela observância e cumprimento dos arquivos encaminhados pelo CAU/BR no Ofício Circular 012/2020, referentes aos Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade supracitados;

Considerando que, para atendimento à Portaria nº 398/2019, se faz necessária a criação de uma Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, no âmbito do CAU/PB, com o objetivo de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção dos documentos produzidos e acumulados no seu âmbito de atuação para garantir a sua destinação final, nos termos da legislação vigente e das normas do Arquivo Nacional;

Considerando que, de acordo com o § 1º do mesmo artigo que define tal data limite para envio do relatório circunstanciado, é estabelecido que “Dentro deste mesmo prazo, os Conselhos de Fiscalização Profissional deverão elaborar Listagens de Eliminação de Documentos, resultantes da aplicação do Código de Classificação e da Tabela de Temporalidade e Destinação de



Documentos de Arquivo relativos às atividades- fim, que serão aprovadas pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e pela autoridade competente no âmbito de cada Conselho de Fiscalização Profissional”;

Considerando que se aproxima a data limite para envio do relatório circunstanciado ao Arquivo Nacional, dia 25 de novembro de 2022;

Considerando que, conforme solicitado na Deliberação nº 033/2021-COAPFI-CAU/PB, a ASJUR respondeu aos questionamentos feitos por essa comissão;

Considerando que o CAU/BR disponibilizou, através de sua Cartilha de Implantação da Portaria 398, link para um modelo de relatório circunstanciado para servir de base aos CAU/UF's; e

Considerando o relatório e voto fundamentado da conselheira Paula Augusta Ismael da Costa.

## **DELIBEROU:**

1- Aprovar por unanimidade pela substituição do modelo de relatório circunstanciado aprovado pela deliberação nº 033/2021 - COAPFI-CAU/PB pelo modelo formulado e disponibilizado pelo CAU/BR na cartilha supramencionada;

2- Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

João Pessoa/PB, 30 de junho de 2022.

Considerando a conjuntura epidemiológica e reuniões deliberativas virtuais decorrentes, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

EDUARDO DE OLIVEIRA  
NOBREGA  
FILHO:06072007406

Assinado de forma digital por  
EDUARDO DE OLIVEIRA NOBREGA  
FILHO:06072007406  
Dados: 2022.07.05 09:39:05 -03'00'

**Eduardo de Oliveira Nóbrega Filho**  
**Presidente CAU/PB**



## 118ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/PB

### Folha de Votação

Conselheiros	Votação			
	Sim	Não	Abst.	Ausência
Daniela Almeida Farias Benicio				X
Giovanni Soares de Alencar	X			
Julliana Queiroga de Lucena	X			
Paula Augusta Ismael da Costa	X			
Patrícia Costa e Silva Cruz	X			
Pedro Freire de Oliveira Rossi	X			
Renata de Sousa e Nóbrega	X			
Demétrius Cesar Almeida e Silva				X

#### Histórico da votação:

**Reunião 118/2022 do Plenário do CAU/PB**

**Data: 30/06/2022**

**Matéria em votação:** Aprova deliberação 021/2022 da COAPFI-CAU/PB.

**Resultado da votação:** Sim (06) Não (00) Abstencões (00) Ausências (02)

**Ocorrências:**

**Condutor dos trabalhos:** Presidente do CAU/PB, Eduardo de Oliveira Nóbrega